



**CONVÊNIO PARA ESTÁGIO CURRICULAR**  
**SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO**

Pelo presente instrumento particular, as partes a seguir nomeadas, de um lado a **UNIVERSIDADE METROPOLITANA DE SANTOS - UNIMES**, Instituição de Ensino Superior com sede à Rua da Constituição, 374 - Bairro Vila Nova - Santos, CEP 11015-470, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. **02.837.041/0001-62** e com Inscrição Estadual **Isenta**, neste ato representada por sua Reitora Dr<sup>a</sup> Renata Garcia de Siqueira Viegas, doravante denominada **Instituição de Ensino** e, de outro lado,

Razão Social: CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO		
Nome Fantasia: CAMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO		
Ramo de Atividade: ORGÃO PÚBLICO		
CNPJ: 74.068.909/0001-18	Inscrição Estadual: ISENTO	
Endereço Completo: Rua Coronel Francisco Navarro, 233		
CEP: 37890000	Bairro: Centro	
Cidade: Muzambinho	Estado: MG	
Telefone: (35)3571-1301	E-Mail: camara@camaramuzambinho.mg.gov.br	
Representante Legal: JOSÉ MARIA DIAS		
Cargo: PRESIDENTE		
Setor: PÚBLICO	Telefone: 35-35711301	Ramal: ****

doravante denominada **Unidade Concedente**, de comum acordo, celebram entre si este Convênio para realização de Estágios Curriculares, segundo as cláusulas e condições abaixo:

**Cláusula 1ª** Este Convênio tem por objetivo viabilizar para os alunos regularmente matriculados na Universidade Metropolitana de Santos – UNIMES VIRTUAL, a realização de **Estágio Curricular obrigatório** conforme definido na Lei Federal nº. 11.788/2008.

**Cláusula 2ª** O Estágio será cumprido no âmbito da Unidade Concedente atendendo ao espírito de integração e profissionalização contido na Lei 11.788/2008 e obedecerá às disposições acadêmicas e condições definidas em cada um dos cursos da Instituição de Ensino.

**Cláusula 3ª** A Unidade Concedente se obriga a:

- Informar à Instituição de Ensino as oportunidades de estágios oferecidas com a devida antecedência para permitir divulgação e candidatura dos alunos;
- Organizar condições legais de estágio através de assinatura de Termo de Compromisso elaborado em comum acordo com a Instituição de Ensino;
- Elaborar estudos visando aperfeiçoamento dos programas de estágio oferecendo-os à Instituição de Ensino a título de colaboração;
- Manter horário de estágio suficientemente flexível para permitir ao estagiário compatibilizar as obrigações acadêmicas com o estágio e permitir-lhes ausências justificadas para eventos de presença obrigatória na Instituição de Ensino;
- Informar à Instituição de Ensino em casos de prorrogações e rescisões dos Termos de Compromisso de Estágio e, também, em casos de efetivações;
- Manter seus dados cadastrais (razão social, endereço completo, telefones, e-mail e contato) atualizados junto a Coordenadoria Geral de Estágios da UNIMES VIRTUAL;
- Disponibilizar instalações que tenham condição de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- Indicar empregado do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;



UNIVERSIDADE METROPOLITANA DE SANTOS  
UNIMES VIRTUAL

- i) Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- j) Manter à disposição da fiscalização, documentos que comprovem a relação de estágio;
- k) Assegurar ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante as suas férias escolares, e, recesso proporcional, nos termos da Lei 11.788/08.

**Cláusula 4ª** A Instituição de Ensino se obriga a:

- a) Definir condições de realização de estágio segundo necessidades acadêmicas, orientando a Unidade Concedente quanto ao conteúdo técnico dos estágios;
- b) Receber e divulgar junto aos alunos as oportunidades oferecidas pela Unidade Concedente;
- c) Providenciar seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário sem ônus para aquele ou para Unidade Concedente;
- d) Propiciar aos alunos elegíveis à condição de estagiário as facilidades de comparecimento e candidatura às oportunidades oferecidas, bem como documento de habilitação ao estágio segundo critérios pré-definidos;
- e) Assinar Termos de Compromisso de Estágio como Interveniante;
- f) Designar Professor Orientador para acompanhamento do estágio, realizar avaliação do estágio e emitir certificado de consecução da exigência acadêmica legal.
- g) Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- h) Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório de atividades;
- i) Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas formas.

**Cláusula 5ª** O estágio objeto do presente Convênio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e a Unidade Concedente.

**Cláusula 6ª** A Instituição de Ensino não terá qualquer responsabilidade pelo ressarcimento de danos causados por ato doloso ou culposos do estagiário a qualquer equipamento instalado nas dependências da Unidade Concedente durante o cumprimento do estágio.

**Parágrafo Único** - O disposto no "caput" desta cláusula também se aplica aos danos morais e materiais porventura causados a terceiros em decorrência de ato doloso ou culposos do estagiário.

**Cláusula 7ª** O presente Convênio terá vigência por prazo indeterminado, a partir de sua assinatura, podendo, entretanto, ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 dias, ficando, porém, suspenso o efeito da denúncia até serem concluídos os estágios em curso.

**Cláusula 8ª** Fica eleito o foro da Comarca de Santos no Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que se originar deste Convênio e que não possa ser solucionada amigavelmente.

E, por estarem inteiramente de acordo com as cláusulas aqui estipuladas, as partes firmam o presente Convênio, em duas vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, perante as testemunhas abaixo.

Prof.ª Dra. Elaine Marcilio Santos  
Pró-Reitora Acadêmica

Santos, de de 2018.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO - UNIMES

CEUBAN - Centro de Estudos Unif. Bandeirante  
UNIMES - Univ. Metropolitana de Santos  
CNPJ nº 07.937.41/0001-02

Elisabeth dos Santos Tavares  
Coordenadora Pedagógica  
Unimes Virtual

INSTITUIÇÃO CONCEDENTE

Nome:  
Cargo:  
Carimbo do CNPJ da Unidade Concedente